



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI ORDINÁRIA Nº 1490/2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial decorrente de excesso de arrecadação e a transposição e transferência de dotações consignadas na lei orçamentária anual e da outras providências".

Welligton Machado de Moraes, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três Mil, setecentos e cinquenta Reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados conforme o inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, e, se fará através do recebimento de créditos decorrentes do repasse OGU nº 843945/2017 firmado entre o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial será incluído na seguinte ficha de programação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06 Diretoria de Educação e Cultura
13.392.0006.2136 Esporte e Cultura
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fte. Rec. 5
Ficha 121



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Art. 4º Conforme descrito nos artigos antecedentes fica autorizada a inclusão de referido crédito, com a conseqüente modificação do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2019.

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Diretoria de Finanças, Planejamento de Tributação a transposição e transferências de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 e Plano Plurianual, 2018/2021, para repriorizar os projetos integrantes do orçamento, conforme abaixo discriminado:

I – De:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06 Diretoria de Educação e Cultura
13.392.0006.2136 Esporte e Cultura
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fte. Rec. 1
Ficha 119

Valor: 110.000,00

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06 Diretoria de Educação e Cultura
13.392.0006.2136 Esporte e Cultura
3.3.90.30 Material de Consumo
Fte. Rec. 1
Ficha 117

Valor: 20.000,00

II – Para:

02 Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06 Diretoria de Educação e Cultura
13.392.0006.2136 Diretoria de Educação e Cultura
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fte. Rec. 1
Ficha 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 17 de maio de 2019


WELLINGTON MACHADO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Publicada e registrada, na data supra


EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

